



# Prefeitura Municipal de Capanema

**LEI Nº 1417/2013 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.**

***Altera dispositivo da Lei nº 1297/2010 e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

## **LEI**

**Art. 1º** - O artigo 45 da Lei Municipal nº 1297/2010, de 08 e agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 45** – *É assegurado aos Conselheiros Tutelares os seguintes direitos:*

*I – cobertura previdenciária;*

*II – gozo de férias remuneradas, acrescidas de 1/3 da remuneração mensal, no período definido pelo CMDCA;*

*III – licença-maternidade;*

*IV – licença-paternidade;*

*V – gratificação natalina.”*

**Art. 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês fevereiro de 2013.

  
**Lindamir Maria de Lara Denardin**  
**Prefeita Municipal**

  
**Rosângela Mara Martini**  
**Secretária de Administração**



# Prefeitura Municipal de Capanema

**LEI Nº 1416/2013 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.**

***Fixa ressarcimento para funcionários do Estado cedidos ao Município e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Os funcionários do Estado, cedidos à Prefeitura Municipal de Capanema, em viagem a serviço ou representação do Município, terão direito ao ressarcimento das respectivas despesas, mediante a apresentação de notas fiscais.

**Parágrafo único** – As despesas apresentadas não poderão exceder ao valor das diárias atribuídas aos secretários municipais.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês fevereiro de 2013.

  
**Lindamir Maria de Lara Denardin**  
**Prefeita Municipal**

  
**Rosângela Mara Martini**  
**Secretária de Administração**



# Prefeitura Municipal de Capanema

## LEI Nº 1415/2013, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a contratação de servidor por tempo determinado.**

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, nos termos do artigo, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar até 06 (seis) servidores municipais em Regime Jurídico Especial de Previdência Social para desenvolver os trabalhos de combate ao mosquito da dengue.

**Art. 2º** Os servidores contratados através da presente Lei exercerão suas funções unicamente na Unidade de Saúde do Município para serviço de campo, conforme as normas do Ministério da Saúde.

**Art. 3º** A contratação, precedida de Processo Seletivo, se fará pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado por até 01 (um) ano.

**Art. 4º** Para dar suporte às despesas de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.10012-081 – ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA/ELEMENTO: 1440 – 3190.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – P CIVIL

FONTE RECURSO: 303 – SAÚDE 15% – EXERCÍCIO CORRENTE

CONTA/ELEMENTO: 1470 – 3190.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FONTE RECURSO: 303 – SAÚDE 15% – EXERCÍCIO CORRENTE

**Art. 5º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês fevereiro de 2013.

**Rosângela Mara Martini**  
Secretária de Administração

**Lindamir Maria de Lara Denardin**  
Prefeita Municipal